



**SEEBTR** - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região

# INFORMATIVO

agosto/2015

**ENCONTRO REGIONAL:** Aconteceu nos dias 09 e 10/06/15, no Auditório da FETIESC em Itapema SC, o **Encontro Regional dos Bancários do Sul** com a presença dos representantes de entidades sindicais de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. Foram discutidos temas de interesse dos bancários como a PLC30/2015 e MP's 664 e 665. Um dos maiores objetivos do Encontro Regional que acontece anualmente, é a construção de Minutas únicas que contemplem as reivindicações dos bancários dessas três regiões para que se tenha mais representatividade junto ao Encontro Nacional que sintetiza e concentra todas as reivindicações nacionais para entrega aos representantes dos empregadores.

**ENCONTRO NACIONAL:** O **Encontro Nacional dos Bancários e Securitários**, realizado pela Contec em 30 e 31/07/15, contou com a participação de dirigentes sindicais bancários e securitários de todo o País.

Neste Encontro foram discutidas as propostas sistematizadas no Pré-Encontro Nacional, realizado no mesmo mês em Brasília. Essas propostas resultaram dos encontros regionais e estaduais.

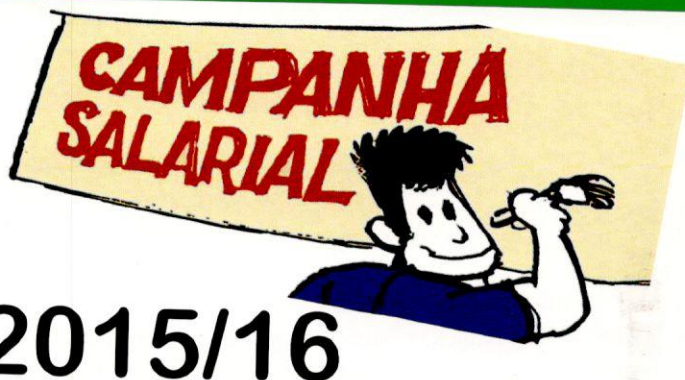
Ao final destes dois dias de debates em Foz do Iguaçu, foi definida a Minuta Nacional que reúne reivindicações dos bancários dos bancos privados e públicos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) e servirá de base para as negociações da campanha salarial 2015/16.

**ASSEMBLEIAS:** No dia 06.08.2015, foi realizada no SEEBTR a Assembleia Geral Extraordinária para:

- aprovar as pautas de reivindicações aprovadas no Encontro Nacional da categoria
- Outorgar poderes para o Sindicato celebrar Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho junto ao TRT 12ª Região e ou TST;
- Fixação de percentual de desconto assistencial.

**ENTREGA DA PAUTA:** A CONTEC entregou no dia 11.08.15 as pautas de reivindicações dos bancários à FENABAN, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Na ocasião, o presidente da FENABAN, Dr. Murilo Portugal, lembrou que o país atravessa uma crise que terá reflexos no Sistema Bancário. O presidente da CONTEC, Lourenço Prado, destacou a necessidade de celeridade nas negociações, com vistas ao atendimento das reivindicações da classe trabalhadora, registrando que não há crise para os bancos, que vêm apresentando excelentes resultados.

**ELEIÇÕES 2015:** Aconteceu no dia 26/06/2015 a eleição da Diretoria do **SEEBTR** - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tubarão e Região, para o mandato de 01/01/2016 à 31/12/2020. A Chapa 1, **COMPROMISSO, EXPERIÊNCIA E RENOVACÃO**, foi eleita com 96,43% dos votos válidos. A nova diretoria agradece à toda a categoria pelo apoio e confiança e a todos que trabalharam com entusiasmo e dedicação para fazer dessa mais uma eleição vitoriosa.



**CALENDÁRIO DE REUNIÕES:** Em atendimento à reivindicação laboral de celeridade das negociações feita pelo Presidente da CONTEC, Lourenço Prado, foram agendadas reuniões para as seguintes datas:

**FENABAN:** 20/08 e 01/09, a partir das 14 horas; e, 10/09 e 17/09, a partir das 9 horas.

**BANCO DO BRASIL:** 28/08, 14/09 e 21/09

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:** ficou de confirmar no decorrer a realização da primeira reunião no período de 24 a 27/08/2015.

**EIXOS DE CAMPANHA:** Conforme definido no Encontro Nacional, na Campanha Salarial 2015/16, entre outras reivindicações, os bancários solicitam:

- ✚ reajuste de 5% de aumento real mais INPC dos últimos doze meses (setembro de 2014 a agosto de 2015);
- ✚ piso salarial com base no valor calculado pelo Dieese (R\$ 3.299,66 em junho);
- ✚ maior participação nos lucros e resultados;
- ✚ combate às metas abusivas e ao assédio moral;
- ✚ fim das terceirizações e das demissões nos bancos;
- ✚ melhoria da segurança nas agências e no ambiente de trabalho para prevenir e combater doenças ocupacionais.

**CAMPANHA SALARIAL 2015/16**

Acompanhe também pelo nosso site "[bancariostb.com.br](http://bancariostb.com.br)" ou pelo facebook



A data de 28 de agosto -**DIA DO BANCÁRIO**- foi instituída na década de 50, após uma das primeiras greves da categoria, iniciada no dia 28 de agosto de 1951, pelo reajuste salarial, piso profissional e melhores condições de trabalho. É um dia para lembrar nossas lutas e conquistas; dia para refletir sobre os anseios e aspirações da categoria; dia de avaliar a importância da nossa escolha profissional e o papel relevante que desempenhamos na sociedade. Muito já conquistamos nesses anos todos. Sempre com muita luta, união e garra. Mas ainda há muito a conquistar e por isso, nós do **SEEBTR**, convidamos todos os bancários de nossa base territorial para refletir neste dia sobre a importância de estarmos unidos na luta que vamos travar na **CAMPANHA SALARIAL** que se aproxima. Temos certeza que com garra, união e forte mobilização alcançaremos rapidamente o índice proposto e os demais pedidos de nossa **PAUTA DE REIVINDICAÇÕES**.

**« No dia 28 de agosto, parabenizamos você bancário que faz o seu trabalho com orgulho e competência e luta por seus direitos.»**

**JURÍDICO**

#### **Itaú deve pagar R\$ 20 mi por excesso de hora extra e falta de intervalo**

Corre a notícia que o banco Itaú Unibanco foi condenado em ação civil pública a pagar R\$ 20 milhões por danos morais coletivos pela prática de dumping social, que é descumprir a lei para aumentar os lucros, prejudicando a concorrência.

De fato a notícia é verdadeira, mas a sentença, proferida pela 4ª Vara do Trabalho de Curitiba, a qual determina que o valor deve ser pago a 14 instituições sociais, abrange somente o Estado do Paraná.

Segundo o Ministério Público do Trabalho, que propôs a ação, o Itaú não pagava todas as horas extras que devia aos funcionários, exigia mais do que duas horas extras por dia (limite estabelecido por lei) e não respeitava intervalos de descanso durante a jornada.

De acordo com a ação, alguns funcionários trabalhavam até 12 horas por dia.

Na sentença, foi determinado que o Itaú não pode exigir mais do que duas horas extras diárias, que os funcionários devem ter um intervalo de descanso de uma a duas horas em jornadas de seis horas ou mais, e que o banco deve implantar o ponto eletrônico para registrar a jornada de trabalho. Ainda cabe recurso da decisão.

O SEEBTR alerta que estas práticas ferem o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e o princípio protetivo amparado pela CLT e que devem ser objeto de denúncia à entidade de classe.

*“Exerça seus direitos. Denuncie os abusos praticados em seu ambiente de trabalho. O Sindicato recebe e trata as denúncias de forma sigilosa. As denúncias também podem ser anônimas.”*

Fonte: UOL-Notícias / Departamento Jurídico do SEEBTR.

#### **Caixa Econômica Federal x Auxílio Alimentação: quem tem direito?**

Várias dúvidas existem em relação ao Auxílio Alimentação da Caixa e a principal é: *“Depois que eu sair da CAIXA, continuarei recebendo o auxílio alimentação?”*

O Dr. Felipe Borges Paes e Lima, sócio do escritório Santana, Platt & Paes e Lima Advogados Associados, esclarece que a CAIXA paga 2 (dois) benefícios por força do contrato de trabalho: O *auxílio alimentação* e o *auxílio cesta alimentação*. Atualmente esses benefícios importam em R\$ 572,00 e R\$ 431,16, respectivamente e os empregados da ativa recebem no cartão Alimentação Pass.

Embora possuam nomes parecidos, hoje esses benefícios não podem mais ser confundidos. O *auxílio alimentação* foi instituído em 1970 por norma regulamentar da empresa, e, posteriormente (1975), teve o pagamento estendido aos aposentados e pensionistas. Entre 1987 e 1992 foi pago em dinheiro na folha de pagamento, sob a denominação de reembolso despesa alimentação. Em 1995, por determinação do Ministério da Fazenda, o pagamento do auxílio alimentação aos aposentados e pensionistas foi suprimido.

Já o *auxílio cesta alimentação*, por sua vez, trata de benefício que surgiu por meio de negociação coletiva no ano de 2002, com previsão de pagamento apenas para os empregados da ativa, sendo que seu pagamento aos aposentados não está sendo assegurado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Esclarecidas as diferenças, podemos responder a pergunta:

O Tribunal Superior do Trabalho já uniformizou sua jurisprudência no sentido de que o auxílio alimentação deve ser pago aos aposentados e aos pensionistas.

Há mais de 10 (dez) anos a Justiça do Trabalho condena a empresa a restabelecer o pagamento do auxílio alimentação após o encerramento do contrato de trabalho com a CAIXA.

A forma pela qual o contrato de trabalho é encerrado é irrelevante para determinar o direito ao recebimento do benefício. Isso porque a origem do direito está na regra que instituiu o benefício. Até mesmo a discussão sobre a natureza da parcela, se salarial ou indenizatória, é irrelevante no caso do auxílio alimentação.

O Dr. Eduardo Israel, advogado e Diretor de Assuntos Jurídicos do SEEBTR, orienta que para pedir o restabelecimento do pagamento do auxílio alimentação exigem-se apenas 3 (três) requisitos:

- (1) admissão na CAIXA anterior a fevereiro de 1995;
- (2) Rescisão do Contrato de Trabalho com a CAIXA;
- (3) aposentadoria pelo INSS.

Portanto, todos os aposentados pelo INSS que foram admitidos antes de fevereiro de 1995 e os pensionistas de empregados admitidos antes de fevereiro de 1995, têm direito de receber o auxílio alimentação.

É importante ressaltar que o prazo de 2 (dois) anos para propor a ação trabalhista não está sendo exigido no caso do auxílio alimentação, diante da natureza do benefício.

Ex-empregados, que aderiram a PADV (1996, 2000 e 2001), por exemplo, estão tendo seu direito assegurado pela Justiça do Trabalho, mesmo que o ajuizamento da ação venha a ocorrer nos dias atuais.

Os advogados estarão atendendo aos interessados em entrar com a ação ou àqueles que quiserem tirar dúvidas sobre o assunto, no Sindicato dos Bancários de Tubarão, mediante prévio agendamento pelo telefone 48-36263240 ou e-mail [sindicato@bancariostb.com.br](mailto:sindicato@bancariostb.com.br)